



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1765/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Rio Preto/MG a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Convênio de Cooperação ou Consórcio com o Município limítrofe de Belmiro Braga/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Rio Preto/MG autorizado a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Convênio de Cooperação ou Consórcio com o Município limítrofe de Belmiro Braga/MG, para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração, visando o desenvolvimento local.

§ 1º - A presente autorizando visa a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos e desenvolvimento de ações de interesse para o desenvolvimento local.

§ 2º - Para a realização dos projetos, programas, ações, atividades ou serviços que visem a efetivar os objetivos do Termo de Convênio de Cooperação ou Consórcio de que trata a presente Lei, os Municípios promoverão a celebração de termos aditivos e/ou outros instrumentos legais, similares, congêneres ou semelhantes, que se façam necessários para a realização de objetivos de interesse comum.

§ 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 10 de novembro de 2025.

Antônio Márcio Vieira
Prefeito
Prefeitura Municipal de Rio Preto-MG

Antônio Márcio Vieira
Prefeito Municipal

